DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4007/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/20302/2015
PROTOCOLO	: 1648627
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: WILSON DO PRADO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. IRREGULARIDADE. MULTA. ADESÃO AO REFIS. QUITAÇÃO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.EXTINÇÃO

Em exame o **cumprimento** o Acórdão AC01-569/2017 (f. 236-239), que aplicou a multa correspondente a 06 UFERMS, ao Sr Wilson do Prado, Ex-secretário de Administração de Campo Grande, pela remessa intempestiva dos documentos referentes à ata de registro fora do prazo.

Diante da Certidão à fl. 248-249, no sentido de que o jurisdicionado quitou a multa imposta, inclusive em adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual 5454/2019 (Refis), encaminhou-se os autos aos Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas, constatou que o arquivamento é medida que se impõe haja vista que o jurisdicionado aderiu ao REFIS e pagou a multa, o que implica na confissão irretratável da dívida, nos moldes do art. 3º, §6º da Lei n. 5.454/19.

Insta esclarecer que os documentos referentes aos atos de execução global da Ata de Registro de Preços, dos Contratos Corporativos e dos Credenciamentos, deverão ser mantidos em arquivo para fiscalização por meio de inspeções ou auditorias *in loco*, para fins de verificação dos montantes globais utilizados, nos termos do Art 124, inc VI do Regimento Interno.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão AC01-569/2017 (f. 236-239) em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já houve o julgamento do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, pelo **arquivamento** deste feito, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

DOC